

2 **Ata reunião COMDEMA**

3 No dia 12 de fevereiro de 2019 às 08h30 no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de  
4 Guabiruba foi realizada a quadragésima reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio  
5 Ambiente. Estavam presentes os Senhores(as) Conselheiros(as) Bruna Eli Ebele, Carlos  
6 Kniss, Alexandre Schloegel, Dener W. Lyra, Jair Brambila, Luiz Schlindwein Filho, Edina  
7 Mara Mensor Bento. Suplentes, Wagner Woitexen e Fábio Daniel Rezini. A Senhorita  
8 presidente deu boas vindas aos presentes, agradeceu pela presença e deu início à reunião.  
9 Primeiramente houve a aprovação da ATA 039 pelos conselheiros presentes e a  
10 apresentação dos diagnósticos sócio ambientais. O primeiro diagnóstico foi em propriedade  
11 de **Jair Iuncek**, situado na Rua Planície Alta, Bairro Planície Alta, cuja documentação foi  
12 protocolada sob processo 035/2019. O imóvel está registrado sob matrícula 85.629 do Livro  
13 2, e possui uma área de 31.296,26m<sup>2</sup>. A SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer  
14 16/2018 por estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva da recuperação da  
15 APP. O imóvel sofreu auto de infração ambiental, pois o proprietário fez um aterramento na  
16 APP e para regularizar o aterro foi apresentado o diagnóstico. Por se tratar de imóvel  
17 inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à  
18 legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo, com a  
19 ressalva da execução do PRAD e a aprovação no CONCIDADES. O segundo diagnóstico  
20 foi em propriedade de **Marlete Terezinha Graciete de Souza**, situado na Rua Alsácia,  
21 Bairro São Pedro, cuja documentação foi protocolada sob processo 236/2019. O imóvel  
22 está registrado sob matrícula 15.272 do Livro 2-A e possui uma área de 4.221,50m<sup>2</sup>. A  
23 matrícula 15.272 possui uma área total de 4.221,50m<sup>2</sup>, mas a Sra. Marlete adquiriu uma  
24 área de 488,48m<sup>2</sup> a mais de 10 anos. O imóvel está em inventário pois o proprietário  
25 Martinho veio a falecer, com isso, ainda não foi desmembrado. A Sra. Marlete deseja inserir  
26 o seu imóvel em área urbana consolidada para poder reformar e ampliar a sua casa, pois  
27 ela apresenta sérios problemas estruturais, conforme laudo da defesa civil. É sabido que o  
28 diagnóstico deve contemplar toda a área da matrícula, mas como a Sra. Marlene possui seu  
29 imóvel a bastante tempo e a casa necessita ser reformada, a SEMMA deferiu o diagnóstico  
30 através do Parecer 15/2019 com a ressalva da execução do PRAD. Por se tratar de imóvel  
31 inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à  
32 legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo, com a  
33 ressalva da execução do PRAD e a aprovação no CONCIDADES. O terceiro diagnóstico foi  
34 em propriedade de **Maurício Saldanha Machado**, situado na Rua Augusto Schweigert,  
35 186, Bairro Centro, cuja documentação foi protocolada sob processo 2787/2018. O imóvel  
36 está registrado sob matrícula 29.222 do Livro 2-A e possui uma área de 448,50m<sup>2</sup>. Há uma  
37 área de 140,50m<sup>2</sup> inserida na APP de 15 metros. Portanto, a área total a ser compensada  
38 será de 8.430,00 m<sup>2</sup> nos termos do Art. 5 da Resolução COMDEMA nº 04/2018. A

39 compensação deverá ser através de averbação de área verde sobre outro imóvel. A  
40 SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer 006/2019 com a ressalva da  
41 compensação pela utilização da APP. Por se tratar de imóvel em Área Urbana Consolidada  
42 e não haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho  
43 deferiu por unanimidade o processo, com a ressalva da compensação e a aprovação no  
44 CONCIDADES. O quarto diagnóstico foi em propriedade de **Roberto Augusto Melo**,  
45 situado na Rua Ewaldo Kohler, Bairro Guabiruba Sul, cuja documentação foi protocolada  
46 sob processo 2648/2018. O imóvel está registrado sob matrícula 57.566 do Livro 2, e possui  
47 uma área de 569,20m<sup>2</sup>. Há uma área de 33,04m<sup>2</sup> na APP de 15 metros que não será  
48 recuperada, visto que não seria indicada a realização de um PRAD devido à pequena área.  
49 Portanto deverá haver a compensação ambiental nos termos do Art. 5 da Resolução  
50 COMDEMA nº 04/2018. A compensação será pecuniária no valor de R\$3.304,00. A SEMMA  
51 deferiu o diagnóstico através do Parecer 145/2018 com a ressalva da compensação  
52 ambiental. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não haver  
53 nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por  
54 unanimidade o processo, com a ressalva da compensação e a aprovação no  
55 CONCIDADES. Dando continuidade na reunião a senhorita presidente trouxe um assunto  
56 referente a diagnósticos sócios ambientais que estão inseridos em Ruas alfa-numéricas,  
57 nominadas apenas para fins de endereçamento postal, são ruas de uso público, porém não  
58 possuem denominação. A legislação do diagnóstico informa que deverá ter malha viária  
59 implanta, mas não deixa claro se esta rua deverá ser denominada. As análises dos  
60 diagnósticos sempre solicitaram que a rua seja pública e denominada com lei. Após  
61 discussões, o conselho chegou na conclusão de que esse assunto deverá ser discutido no  
62 CONCIDADES, visto que é assunto de infraestrutura. Dando continuidade na reunião o  
63 Engenheiro Anderson solicitou análise de uma situação de um imóvel localizado no final da  
64 Rua Lorena, no Bairro São Pedro. Trata-se de um projeto de terraplanagem apresentado  
65 em nome de **Francisco Baron**, especificamente de uma obra de limpeza e restauração de  
66 um acesso particular existente em uma área pertencente ao imóvel da matrícula nº1.306. A  
67 SEMMA indeferiu o processo, pois o imóvel está inserido em Zona de Preservação  
68 Permanente – ZPP. Portanto, por se tratar de uma questão relacionada ao Plano Diretor  
69 Municipal, o engenheiro solicitou uma análise por parte dos conselhos municipais, visto que  
70 o acesso existe a muitos anos e atualmente encontra-se abandonado e com diversas  
71 erosões. A obra tem objetivo de promover a limpeza do acesso (mas sem corte de  
72 vegetação arbórea) e a regularização do seu leito de modo a permitir o tráfego de veículos  
73 leves para acessar o interior do terreno. Embora trata-se de um imóvel localizado na ZPP, o  
74 requerente solicita parecer dos conselhos municipais quanto à possibilidade de restauração  
75 do acesso, visto que não haverá necessidade de supressão de vegetação. Após  
76 discussões, o conselho chegou na conclusão de que se houver o melhorando do acesso, o  
77 risco de utilização da área aumenta, por este motivo o proprietário deverá fazer o pedido

78 judicialmente, visto também que o conselho não tem atribuição para autorizar tampouco  
79 gerir sobre zoneamentos. Por último, a senhorita presidente trouxe para conhecimento do  
80 conselho o Ofício nº 114/2019 – Administrativo/AGIR informando sobre o edital de  
81 convocação nº002/2019 o qual convoca todos os interessados em participar da eleição para  
82 ocupar as vagas de Conselheiros do Comitê de Regulação da AGIR. No ato, nenhum  
83 conselheiro mostrou-se interessado em participar da eleição. Após analisados todos os  
84 processos e discutidas as demandas a Srta. Presidente deu por encerrada a reunião. A  
85 presente ata segue assinada pela presidente do conselho Bruna Eli Ebele.  
86 Guabiruba, 12 de fevereiro de 2019.

87

88 Presidente Bruna Eli Ebele:

